



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

Contrato nº 45-B/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e de outro lado a Empresa **LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.061/0001-92, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 561 – Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Edmundo Coutinho de Amorim**, portador do RG nº 12026807-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.022.957-50, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9338, de 03 (três) de outubro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 47/2014, Pregão Presencial nº 22/14-SEMEC/CT do procedimento administrativo nº 3221/2014, fundamentado no Código 064, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME** autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2014, Pregão Presencial nº 22/14-SEMEC/CT do procedimento administrativo nº 3221/2014, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da SEMSA nos eventos nacionais e campanhas nacionais de vacinação realizados no Município, conforme Folha de Informação constante de fls. 10.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
08	Bebida à base de guaraná 290 ml - sabor guaraná (guaravita) c/ 290 ml.	Unid	805	Tobi	R\$ 1,02	R\$ 821,10
19	Biscoito waffer recheado - sabor limão embalagem c/ 140 g	Unid	448	Elbis	R\$ 1,80	R\$ 806,40
20	Biscoito waffer recheado - sabor chocolate embalagem c/140 g	Unid	450	Elbis	R\$ 1,80	R\$ 810,00
21	Biscoito waffer recheado - sabor doce de leite embalagem c/140 g	Unid	450	Elbis	R\$ 1,80	R\$ 810,00
22	Biscoito waffer recheado - sabor morango embalagem c/140 g	Unid	450	Elbis	R\$ 1,80	R\$ 810,00
24	Bolo 80 g - baunilha - gotas - plus vita ou equivalente	Pct	450	Nidup	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
25	Bolo 80 g - chocolate - gotas - plus vita ou equivalente	Pct	450	Nidup	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
26	Bolo 80 g - morango - gota - plus vita ou equivalente	Pct	450	Nidup	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
47	Iogurte com polpa de frutas de 180 g - sabor frutas vermelhas - Nestlé ou equivalente	Unid	450	Itambé	R\$ 2,39	R\$ 1.075,50
62	Presunto fatiado sem capa - separado em 1 kg	Kg	22	Rica	R\$ 17,69	R\$ 389,18
64	Queijo prato fatiado - separado em 1 kg	Kg	30	Leco	R\$ 21,70	R\$ 651,00
66	Refrigerante 2 litros - fardo com 06 unidades - Coca Cola ou equivalente.	Frd	30	Tobi	R\$ 32,70	R\$ 981,00
67	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. - sabor Coca Cola ou equivalente.	Frd	20	Tobi	R\$ 19,00	R\$ 380,00



68	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. - sabor guaraná ou equivalente	Frd	20	Tobi	R\$ 19,00	R\$ 380,00
69	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. - sabor laranja ou equivalente	Frd	20	Tobi	R\$ 19,00	R\$ 380,00
70	Refrigerante pet 240 ml c/12 unid. - sabor uva ou equivalente	Frd	20	Tobi	R\$ 19,00	R\$ 380,00
75	Suco embalagem tetra pack c/ 200 ml - sabor goiaba	Unid	505	Camp	R\$ 1,60	R\$ 808,00
					Total	R\$ 12.789,68

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo Setor de Almojarifado da SEMSA.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

III - Local de entrega: os gêneros deverão ser entregues no Almojarifado da SEMSA, na Rua Luiz Gomes, nº 490 - Centro - Silva Jardim/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento descrito na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 12.789,68 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os gêneros alimentícios no local previsto;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

IV - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

V - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** - O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e término previsto para 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 101220001.2.001.3390.30.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 253/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

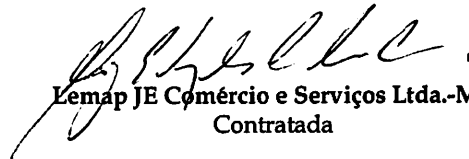
**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de outubro de 2014.


  
Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA-FMS

  
Lemap JE Comércio e Serviços Ltda.-ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1)

Nome por extenso:  
CPF nº

  
Marilete J. Souza  
02898954771

2)

Nome por extenso:

  
CPF nº 437.090.614-15

